



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"
Administração 2013/2016

LEI Nº 3.404, DE 27 DE ABRIL DE 2016.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Reconhece no âmbito do Município de Guaíba a Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS – como língua de instrução e meio de comunicação objetiva e de uso corrente e dá outras providências.

Origem: Legislativo.

O PREFEITO DE GUAÍBA, HENRIQUE TAVARES, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida oficialmente, no Município de Guaíba, a Linguagem Gestual Codificada na Língua Brasileira de Sinais LIBRAS e outros recursos de expressão a ela associados, como meio de comunicação objetiva e de uso corrente.

Parágrafo único. Compreende-se como Língua Brasileira de Sinais, um meio de comunicação de natureza visual-motora, com estrutura gramatical própria, oriunda de comunidades de pessoas surdas do Brasil, traduzindo-se como forma de expressão do surdo e sua língua natural.

Art. 2º Compete aos órgãos e instituições privadas dispor de no mínimo 5% de seu quadro de funcionários e/ou (um) colaborador no mínimo capacitado a fim de garantir o direito de atendimento de forma adequada às pessoas com deficiência de audição, na qual utilizam a linguagem gestual como forma de comunicação conforme trata o caput do art. 1º.

Art. 3º Para fins de aplicação desta Lei consideram-se órgãos e instituições privadas:

- I – instituições financeiras (bancos privados);
- II – lotéricas;
- III – hospitais privados;
- IV – clínicas privadas;
- V – instituições educacionais privadas;
- VI – empresas privadas acima de 20 funcionários.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"
Administração 2013/2016

LEI Nº 3.404, DE 17 DE ABRIL DE 2016.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 27 de abril de 2016.

Henrique Tavares
HENRIQUE TAVARES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Vinicius Polanczyk

Vinicius Polanczyk

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

